

## Referências bibliográficas

ALBERTI, V.; PEREIRA, A. A. **Movimento negro e ‘democracia racial’ no Brasil: entrevistas com lideranças do movimento negro.** Centro de Pesquisa e Documentação Histórica Contemporânea do Brasil. CPDOC/FGV, 2005. Disponível em: <www.cpdoc.fgv.br>. Acesso em: 18 jan. 2016.

ALMEIDA, M. A. O. **Políticas de Ação Afirmativa e Ensino Superior: a experiência do curso de graduação em Serviço Social da PUC-Rio.** 2003, 130p. Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2003.

\_\_\_\_\_; QUEIROZ, M. R. Ação afirmativa em educação: quando a política pública dialoga com as diferenças silenciadas. In: Andrade, M. (Org.). **Diferenças silenciadas: pesquisas em educação, preconceitos e discriminações.** Rio de Janeiro: 7Letras, 2015.

ANDRADE, M. A diferença que desafia a escola: apontamentos iniciais sobre a prática pedagógica e a perspectiva intercultural. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **A diferença que desafia a escola: a prática pedagógica e a perspectiva intercultural.** Rio de Janeiro: Quartet, 2009.

ANDRÉ, M. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional.** Brasília: Liber Livro Editora, 2005.

BANKS, J. **An introduction to multicultural education.** 2. ed. Allyn and Bacon, 1999.

BAIROS, L. H. Apresentação SEPPIR. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; et al. **Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça.** 4. ed. Brasília: IPEA, 2011.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

\_\_\_\_\_. **A miséria do mundo.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Brasília, MEC, 1997.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.** Brasília: MEC, 2008.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Estudo sobre Ações Discriminatórias no âmbito escolar.** MEC/INEP/FIPE. Coord. Responsável: Prof. José Afonso Mazzon, 2009.

CÂMARA, L. C. S. **Princípios de justiça e de felicidade**: desafios para a educação moral em ambientes multiculturais. 2015, 211p. Tese (Doutorado em Educação). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

CANDAU, V. M. Pluralidade Cultural, Cotidiano Escolar e Formação de Professores. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Magistério**: construção cotidiana. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1998.

\_\_\_\_\_. Interculturalidade e educação escolar. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Reinventar a escola**. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A didática e a formação de educadores – Da exaltação à negação: a busca da relevância. In: \_\_\_\_\_. (org). **A didática em questão**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2001a.

\_\_\_\_\_. Multiculturalismo, interculturalidade e democracia. **Revista Novamerica**, n. 91, setembro, 2001b.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Sociedade, Educação e Cultura(s)**: questões e propostas. Petrópolis: Vozes, 2002a.

\_\_\_\_\_. **Multiculturalismo, Cotidiano Escolar e Formação de Professores**. Texto apresentado no V Colóquio sobre Questões Curriculares, Braga, Portugal, 2002b. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. Educação escolar e cultura(s): multiculturalismo, universalismo e currículo. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Didática**: Questões Contemporâneas. Rio de Janeiro: Editora Forma & Ação, 2009a.

\_\_\_\_\_. Prefácio. In: ANDRADE, M. **A diferença que desafia a escola**: a prática pedagógica e a perspectiva intercultural. Rio de Janeiro: Quartet, 2009b.

CANDAU, V. M. Apresentação. In: VALENTIM, D. F. D. **Ex-alunos negros cotistas da UERJ**: os desacreditados e o sucesso acadêmico. Rio de Janeiro: Quartet, 2012a.

CANDAU, V. M. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Didática crítica intercultural**: aproximações. Petrópolis: Vozes, 2012b.

\_\_\_\_\_. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 118, p. 235-250, 2012c.

CANDAU, V. M.; RUSSO, K. Interculturalidade e educação na América Latina: uma construção plural, original e complexa. In: CANDAU, V. M. (Org.). **Diferenças culturais e educação**: construindo caminhos. Rio de Janeiro: 7Letras, 2011.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CAVALLEIRO, E. **Do silêncio do lar ao silêncio escolar**: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

D'ADESKY, J. **Pluralismo étnico e multiculturalismo**: racismos e anti-racismos no Brasil. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

DAFLON, V. T.; FERES, J.; CAMPOS, L. A. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. **Cadernos de Pesquisa**, v. 43, n. 148, p. 302-327, 2013.

DAYRELL, J. A escola como espaço sociocultural. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Múltiplos olhares sobre educação e cultura**. Belo Horizonte: UFMG, 2001, p.136-161.

DOMINGUES, P. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Revista Tempo**, n. 23, 2007.

DUARTE, R. Entrevistas em pesquisas qualitativas. **Educar**, n. 24, p. 213-225, 2004.

EMERICH, D. R. **A percepção dos professores sobre o sistema de cotas para negros da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Curso de Pedagogia de Dourados (2004-2008)**. Dissertação (Mestrado). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2011.

FAZZI, R. C. **O drama racial de crianças brasileiras**: socialização entre pares e preconceito. 1ª reimpressão. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

FERES JÚNIOR, J. **Inclusão no ensino superior**: raça ou renda? Grupo Estratégico de Análise da Educação Superior no Brasil (GEA), FLACSO Brasil, Rio de Janeiro, jun. 2012. Disponível em: < <http://flacso.org.br/>>. Acesso em: 13 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Ação afirmativa: política pública e opinião. **Sinais Sociais**, v. 3, n. 8, p. 38-77, 2008.

\_\_\_\_\_. Comparando justificações das políticas de ação afirmativa: Estados Unidos e Brasil. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 29, p. 63-84, 2007.

FRANCO, M. L. P. B. **Análise de Conteúdo**. 3. ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2008.

FRASER, N. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, J. **Democracia hoje**. Brasília: EdUnB, 2002.

GATTI, B., ANDRÉ, M. A relevância dos métodos de pesquisa qualitativa em Educação no Brasil. In: WELLER, W.; PFAFF, N. (Org.). **Metodologias da pesquisa qualitativa em educação**: teoria e prática. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.

GOMES, J. B. B. Ações afirmativas: aspectos jurídicos. In: SEYFERTH, G. et al. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002.

GOMES, N. L. **Educação, relações étnico-raciais e a Lei 10.639/03**. [S.l.: s.n.], 2011. Disponível em: <<http://artigoacordacultura.org.br/artigo>>. Acesso em: 19 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Educação e diversidade cultural**: refletindo sobre as diferentes presenças na escola. [S.l.: s.n.], 1999. Disponível em: < <http://www.mulhere snegras.org/nilma.html> >. Acesso em: 13 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 727-744, 2012.

\_\_\_\_\_. Diversidade étnico-racial e educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Um olhar além das fronteiras**: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

GOMES, N. L.; ABRAMOWICZ, A. Apresentação. In: GOMES, N. L.; ABRAMOWICZ, A. (Org.). **Educação e Raça**: perspectivas políticas, pedagógicas e estéticas. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

GOMES, N. L.; OLIVEIRA, F. S.; SOUZA, K. C. C. Diversidade étnico-racial e trajetórias docentes: um estudo etnográfico em escolas públicas. In: GOMES, N. L.; ABRAMOWICZ, A. (Org.). **Educação e Raça**: perspectivas políticas, pedagógicas e estéticas. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

GOMES, N. L., SILVA, P. V. B. **Relações étnico-raciais, educação e produção do conhecimento: 10 anos do GT 21 da ANPED**. In: VALENTIM, S. S., PINHO, V. A., GOMES, N. L. (Org.). Belo Horizonte: Nandyala, 2012.

GONÇALVES, L. A. O.; SILVA, P. B. G. **O jogo das diferenças**: o multiculturalismo e seus contextos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

GOODMAN, L. A. Snowball Sampling. **Annals of Mathematical Statistics**, v. 32, p. 148-170, 1961.

GUIMARÃES, A. S. A. A desigualdade que anula a desigualdade: notas sobre a ação afirmativa no Brasil. In: SOUZA, J. (Org.). **Multiculturalismo e racismo**: uma comparação Brasil-Estados Unidos. Brasília: Paralelo 15, 1997.

GUIMARÃES, A. S. A. Argumentando pela ação afirmativa. In: **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Ed. 34, 1999.

\_\_\_\_\_. **Preconceito racial**: modos, temas e tempos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

HALL, S. The Work of Representation. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Representation**: cultural and representation and signifying practices. London: Sage, 1997.

\_\_\_\_\_. **Da diáspora**: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora da UFMG; Brasília: UNESCO, 2003.

HASENBALG, C. A. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Tradução de Patrick Burglin. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

HERINGER, R. Desigualdades raciais e a ação afirmativa no Brasil: reflexões a partir da experiência dos EUA. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **A cor da desigualdade: desigualdades raciais no mercado de trabalho e ação afirmativa no Brasil**. Rio de Janeiro: Ierê, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2008.

\_\_\_\_\_. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_. **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

JESUS, G.; MAIA, G. Z. A. Indisciplina escolar: reflexões. **Revista de Iniciação Científica da FFC**, v. 10, n. 1, 2010.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. **Teorias de Currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: Editora EPU, 1986.

LUNA, S. V. de **Planejamento de pesquisa: uma introdução**. 2. ed. São Paulo: EDUC, 2011.

MACHADO, E. A. Dentro da lei: as políticas de ação afirmativa nas universidades. In: PAIVA, A. R. (Org.). **Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França**. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

MACHADO, E. A., SILVA, F. P. Ações afirmativas nas universidades públicas: o que dizem os editais e manuais. In: PAIVA, A. R. (Org.). **Entre dados e fatos: ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; Pallas, 2010.

MANZINI, E. J. Considerações sobre a elaboração de roteiro para entrevista semi-estruturada. In: MARQUEZINE, M. C.; ALMEIDA, M. A.; OMOTE, S. (Org.). **Colóquios sobre pesquisa em educação especial**. Londrina: Eduel, 2003, p. 11-25.

MCLAREN, P. **Multiculturalismo crítico**. São Paulo: Cortez, 1997.

MINAYO, M. C. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

MEDEIROS, C. A. Justiça e ação afirmativa. In: BORGES, E.; MEDEIROS, C. A.; D'ADESKY, J. (Org.). **Racismo, preconceito e intolerância**. São Paulo: Atual, 2002.

MELO, C. C. **Ação afirmativa**. Monografia apresentada ao Departamento de Direito da PUC-Rio, dezembro, 1998. Mimeografado.

\_\_\_\_\_. Ação afirmativa: perspectivas para o multiculturalismo. **Revista Após**, ano 1, n. 1, out, 1999.

MIRANDA, C.; LINS, M. R. F.; COSTA, R. C. R. (Org.). **Relações Etnicorraciais na Escola: desafios teóricos e práticas pedagógicas após a Lei n. 10.639/03**. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2012.

MIRANDA, C., AGUIAR, F. L., DI PIERRO, M. C. (Org.). **Bibliografia básica sobre relações raciais e educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MOREIRA, A. F. B.; SILVA, T. T. Sociologia e teoria crítica do currículo: uma introdução. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Currículo, cultura e sociedade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MUNANGA, K. Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos. **Revista USP**, n. 68, p. 46-57, dezembro/fevereiro 2005-2006.

\_\_\_\_\_. **Negritude: usos e sentidos**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

NAGLE, J. **Educação e Sociedade na Primeira República**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. **Tempo Social**, v. 19, n. 1, 2006.

OLIVEIRA, L. F.; LIMA, F. F. O novo PNE e a educação para as relações étnico-raciais: urgências para o currículo de formação inicial docente. In: **Reunião Nacional da ANPED**, 37, 2015, Florianópolis.

OLIVEIRA, C. S. S. **Se você não quer, faça matrícula no pagou passou da esquina. Concepções de currículo e avaliação: diálogos sobre um colégio de excelência**. Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Educação e Humanidades - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, FEBF, 2014.

OLIVEIRA, I. A formação de profissionais docentes para a educação das relações raciais nos planos nacionais de educação. In: AGUIAR, M. A. S.; et al (Org.). **Educação e Diversidade: estudos e pesquisas**. v. 1. Recife: Gráfica J. Luiz Vasconcelos Ed., 2009, p. 203-212.

PAIVA, A. R. Políticas públicas, mudanças e desafios no acesso ao ensino superior. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França**. Rio de Janeiro: Pallas, 2013.

PAURA, S. G. **Os programas de assistência aos universitários da PUC/Rio: um estudo da bolsa de ação social**. Dissertação (Mestrado), Departamento de Serviço Social PUC/Rio. Rio de Janeiro, julho, 2001.

PIRES, T. R. O. **Criminalização do racismo**: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos. Tese de Doutorado. Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013, 308pp.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **Colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais - perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, 2005, p. 227-278.

REVISTA NOVA ESCOLA **Ilhas de Excelência**. [S.l.: s.n.], 2012, p. 72-75.

RODRIGUES, E. P.; VIANA, H. B. Afetividade na relação professor-aluno., **Revista Digital EFDeportes.com**, año 15, n. 153, 2011. Disponível em: <www.efdeportes.com/>. Acesso em: 13 nov. 2015.

ROSEMBERG, F. A implementação do Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford: uma experiência brasileira de ação afirmativa. In: GOMES, N. L.; ABRAMOWICZ, A. (Org.). **Educação e Raça**: perspectivas políticas, pedagógicas e estéticas. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

SANTOS, I. F. **Narrativas, experiências, saberes e fazeres docentes**: o que nos falam as professoras alfabetizadoras do CAP/UERJ. Dissertação (Mestrado). Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, Rio de Janeiro, 2006.

SANTOS, J. R. Movimento negro e crise brasileira. In: SANTOS, J. R.; BARBOSA, W.N. **Atrás do muro da noite**: dinâmica das culturas afro-brasileiras. Brasília, Ministério da Cultura; Fundação Cultural Palmares, 1994.

SANTOS, S. A. **Ações afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas (apresentação)**. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2005.

SERRANO, C.; WALDMAN, M. **Memória D'África**: a temática africana em sala de aula. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, A. P. **O embate entre a pedagogia tradicional e a educação nova**: políticas e práticas educacionais na escola primária catarinense (1911-1945). In: ANPEd Sul, 9, 2012.

SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005, p. 88-90.

SILVA, M. A. Ações afirmativas para o povo negro no Brasil. In: SEYFERTH, G. et al. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002.

SILVÉRIO, V. R. Sons negros com ruídos brancos. In: SEYFERTH, G. et al. **Racismo no Brasil**. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002.

SILVÉRIO, V. R., TRINIDAD, C. T. Há algo novo a se dizer sobre as relações raciais no Brasil contemporâneo? **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 891-914, 2012.

SISS, A. **Afro-brasileiros, cotas e ação afirmativa**: razões históricas. Rio de Janeiro: Quartet; Niterói: PENESB, 2003.

\_\_\_\_\_. Afro-brasileiros, políticas de ação afirmativa e educação: algumas considerações In: **Reunião Anual da ANPED**, 25, Caxambu, 2002. CD-ROM.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

VALENTE, A. L. Ação afirmativa, relações raciais e educação básica. **Revista Brasileira de Educação**, n. 28, 2005, p. 62-76.

VALENTIM, D. F. D. **Ex-alunos negros cotistas da UERJ**: os desacreditados e o sucesso acadêmico. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2012.

\_\_\_\_\_. Ações afirmativas: um instrumento de promoção da igualdade. In: CANDAU, V. M. (Org.). **Cultura(s) e educação**: entre o crítico e o pós-crítico. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

VALENTIM, D. F. D. **Políticas de Ação Afirmativa e Ensino Superior**: a experiência da UERJ na perspectiva dos professores da Faculdade de Direito. Dissertação (Mestrado) Departamento de Educação. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005, 181p.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Tradução: Cristhian Matheus Herrera. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

#### **Sites consultados:**

[www.uerj.br](http://www.uerj.br)

[www.cap.ufrj.br](http://www.cap.ufrj.br)

[www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br)

[www.cp2.g12.br](http://www.cp2.g12.br)

[www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br)

[www.anped.org.br](http://www.anped.org.br)

[www.alerj.rj.gov.br](http://www.alerj.rj.gov.br)

[www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br)

[gov-rj.jusbrasil.com.br](http://gov-rj.jusbrasil.com.br)

## Anexos

### Anexo 1 Lei 6.434/2013

LEI Nº 6434, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI DISCIPLINA SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RELAÇÃO AO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – CAP- UERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverá a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silva – CAP UERJ, estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos aos seguintes estudantes carentes:

I - que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública de ensino;  
II – negros, pardos e índios.

§ 1º – Por estudante carente entende-se como sendo aquele assim definido pela UERJ, em relação à CAP- UERJ, cuja renda familiar mensal per capita corresponda, no máximo, a um salário mínimo estadual e meio, dependendo de sua composição, sendo necessário prova dessa condição.

§ 2º - Por aluno que cursou integralmente o ensino fundamental na rede pública de ensino entende-se como sendo aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 1º e 2º ciclos do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional e prioritariamente aqueles oriundos da rede pública das regiões do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º O edital do processo de seleção, atendido o princípio da igualdade, estabelecerá as minorias étnicas beneficiadas pelo sistema de cotas, admitida a adoção do sistema de autodeclaração para negros e pessoas integrantes de minorias étnicas, cabendo ao destinatário desta lei criar mecanismos de combate à fraude.

§4º Serão destinadas também, para preenchimento das vagas objeto desta lei, as cotas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Cabe à UERJ, em relação à CAP-UERJ, destinatária desta lei definir e fazer constar dos editais dos processos seletivos a forma como se dará o preenchimento das vagas reservadas por força desta Lei, inclusive quando ao quantitativo oferecido e aos critérios mínimos para a qualificação do estudante, observado o disposto no seu art. 5º e, ainda, os seguintes princípios e regras:

I- adoção do sistema de cotas em todos os cursos e turnos oferecidos;  
II - unidade do processo seletivo;

III – em caso de vagas reservadas não preenchidas por determinado grupo deverão as mesmas ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos classificados dos demais grupos da reserva (art. 1º, I e II) seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único. Os critérios mínimos de qualificação para acesso às vagas oferecidas deverão ser uniformes para todos os concorrentes, independentemente de sua origem, admitida, porém, a adoção de critérios diferenciados de qualificação por curso e turno.

**Art. 3º** Deverá à UERJ, em relação à CAP-UERJ, destinatária desta lei constituir Comissão Permanente de Avaliação com a finalidade de:

I - orientar o processo decisório de fixação do quantitativo de vagas reservadas aos beneficiários desta Lei, levando sempre em consideração seu objetivo maior de estimular a redução de desigualdades sociais e econômicas;

## Anexo 1

### Continuação

II - avaliar os resultados decorrentes da aplicação do sistema de cotas na respectiva instituição; e  
III - elaborar relatório anual sobre suas atividades, encaminhando-se ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, ao Secretário de Estado de Educação e à Comissão Permanente de Educação da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único. As vagas excedentes às previstas para a ação afirmativa contida nesta lei serão oferecidas à população, de acordo com critérios objetivos e isonômicos de seleção.

**Art. 4º** O Estado proverá os recursos financeiros necessários à implementação imediata, para vagas novas, pelo CAP UERJ, de programa de apoio visando obter resultados satisfatórios nas atividades acadêmicas de graduação dos estudantes beneficiados por esta Lei, bem como sua permanência na instituição.

**Parágrafo único.** O programa de apoio de que trata o caput deste artigo deverá vigorar durante todo o curso técnico do estudante cotista, devendo ser avaliado anualmente.

**Art. 5º** Atendidos os princípios e regras instituídos no artigo 2º e seu parágrafo único, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência desta Lei deverá o CAP UERJ estabelecer vagas reservadas aos estudantes carentes, negros, pardos e índios no percentual mínimo total de 40% (quarenta por cento), distribuído da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para estudantes carentes que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública de ensino;

II - 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios, seguindo o que preceitua o §1º do artigo 1º.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no caput do presente artigo qualquer mudança no percentual acima deverá ser submetida à apreciação do Poder Legislativo, com proposta da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Para fins de aplicação da ação afirmativa instituída nesta Lei, os órgãos de direção pedagógica superior do CAP UERJ, para assegurar a excelência acadêmica, adotarão critérios definidores de verificação de suficiência mínima de conhecimentos, os quais deverão ser publicados no edital de seleção, sob pena de nulidade.

**Art 7º** Os filhos de servidores da UERJ terão direito à cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas oferecidas nos cursos do CAP-UERJ, sendo 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores e 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.

**SÉRGIO CABRAL**  
Governador

## Anexo 2

### Processo Seletivo CAP-UERJ 2014 – 6º ano do Ensino Fundamental

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2014.

#### DA REALIZAÇÃO

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar e acompanhar o processo, por intermédio da Banca Administrativa nomeada pelo Diretor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, por meio da Portaria nº 01/2014.
- 1.2 Ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), órgão vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ, caberá executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção de pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação de inscrição, à elaboração e realização da prova e ao suporte técnico de informática para o processo de correção de provas e o processamento de resultados, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.3 O processo seletivo estará aberto a todos aqueles que tenham nascido a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive, e já tenham concluído o 5º ano do Ensino Fundamental.
- 1.4 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:
- 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
  - 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
  - 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.
- 1.4.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:
- 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
  - 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.
- 1.5 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:
- estudante oriundo da rede pública de ensino – aquele que tenha cursado, integralmente, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na rede pública de ensino;
  - negro, pardo e índio – aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio;
  - pessoa portadora com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
  - filho de servidores da UERJ – filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.6 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2014, assim distribuídas:

TIPO DE VAGA		NÚMERO DE VAGAS
não reservada (ampla concorrência)		17
reservada	estudantes da rede pública de ensino (*)	12
	estudantes negros, pardos e índios (*)	12
	pessoas portadoras de deficiência (*)	3
	filhos de professores da UERJ	8
	filhos de funcionários da UERJ	8
Total		60

(\*) candidatos comprovadamente carentes

## Anexo 2 Continuação

### 2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.
- 2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 04 de fevereiro às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2014, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br);
  - b) tomar ciência das normas do Edital;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
  - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
  - e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
  - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
  - g) enviar pela internet uma foto do candidato de acordo com as seguintes especificações: foto de rosto, frontal, recente, fundo claro, utilizando arquivo com extensão “.jpg” e tamanho máximo de 100 Kb.
- 2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função do insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.
- 2.2.2 O responsável pelo candidato que não enviar a foto pela internet deverá imprimir o requerimento de inscrição, colar uma foto recente do candidato, tamanho 3 x 4, no espaço apropriado, e entregá-lo diretamente no DSEA/Atendimento, rua São Francisco Xavier, nº 524, Maracanã, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, Bloco F, sala 1141, no período e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 2.2.3 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas e e f.
- 2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, para estudantes negros, pardos ou índios ou para pessoas portadoras de deficiência deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
  - b) preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
  - c) imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no *campus* Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.
- 2.5 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados através de boleto bancário serão considerados válidos.
- 2.5.1 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet; nos casos de opção pela internet, deve ser observado o horário limite de cada banco para pagamentos.
- 2.5.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.6 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, estudantes negros, pardos e índios e pessoas portadoras de deficiência .

## Anexo 2

### Continuação

- 2.7 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br).
- 2.8 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas, que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.8.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto no item 2.2.3.
- 2.10 O responsável pelo candidato deverá verificar a situação de sua inscrição, após o pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br) e, caso haja alguma pendência, deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), mediante a apresentação de seu documento de identidade, da cópia do recibo do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10.1 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.11 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deverá indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não poderá ser posteriormente alterado.
- 2.11.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 03/02/2014, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.
- 2.12 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.
- 2.12.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato à vaga reservada para filho de servidores da UERJ, terá prioridade o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade.
- 2.13 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda nos casos de desistência de participação no processo seletivo.
- 2.14 Caso o candidato portador de necessidades especiais precise de condições específicas para realizar a prova, seu responsável deverá comparecer ao DSEA e solicitar o tipo de atendimento diferenciado que deverá ser oferecido ao candidato, mediante a apresentação de atestado médico com parecer descritivo das necessidades, no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1).
- 2.14.1 O não comparecimento ao DSEA implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 2.15 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.16 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo Cap-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

## Anexo 2

### Continuação

#### 3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br), no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Para a realização da prova, é indispensável a apresentação do CCI.
- 3.3 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do local (endereço e número de sala) e da data e horário em que será realizada a prova, além de fazer conferência das seguintes informações:
- número de inscrição;
  - dados de identificação do candidato, inclusive sua foto digitalizada;
  - dados de identificação do responsável;
  - opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.
- 3.4 O responsável que verificar incorreções nas informações apresentadas no CCI do candidato deverá comparecer no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), de posse de seu documento de identidade e da cópia do recibo do requerimento de inscrição, para retificação de dados.
- 3.4.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.5 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo, bem como de identificar corretamente o local de realização da prova.

#### 4 DA PROVA

- 4.1 A prova valerá 100 (cem) pontos e será constituída de três partes:
- Parte I: questões discursivas de Língua Portuguesa – 40 (quarenta) pontos;
  - Parte II: questões discursivas de Matemática – 40 (quarenta) pontos;
  - Parte III: Redação – 20 (vinte) pontos.
- 4.1.1 As Partes I e II versarão sobre os conteúdos programáticos definidos no Anexo 3.
- 4.2 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 4.2.1 O local e o horário de realização da prova serão divulgados no CCI.
- 4.2.2 O candidato deverá apresentar-se no local de prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de CCI e de caneta esferográfica preta ou azul.
- 4.2.3 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.2.4 Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova, utilizando chapéus, bonés ou similares, bolsas, livros, impressos, anotações, cadernos e folhas avulsas de qualquer tipo.
- 4.2.5 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos usar relógio, celulares ou aparelhos eletrônicos que possam gerar dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza durante a realização da prova.
- 4.2.6 O DSEA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do candidato cuja posse não seja permitida no local da prova.
- 4.2.7 Não serão permitidos, durante a realização da prova, empréstimo de qualquer material ao candidato e, também, comunicação entre candidatos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.
- 4.4 Para acompanhar o candidato até o local de realização da prova, será permitido o ingresso de apenas 1 (um) responsável, devidamente identificado por um representante do DSEA.

## Anexo 2

### Continuação

- 4.5 Se o candidato, após ter assinado a lista de presença, não desejar fazer a prova, o seu responsável deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo coordenador do local de realização da prova.
- 4.5.1 Na ausência do responsável, o Termo de Desistência será assinado por 2 (duas) testemunhas.
- 4.6 A prova e o padrão de respostas serão oficialmente divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 4.7 Será eliminado o candidato que obtiver zero em qualquer uma das partes da prova.
- 4.8 As notas da prova serão divulgadas em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

## 5 DOS RECURSOS

- 5.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e ao padrão de respostas, desde que devidamente fundamentados, bem como solicitações de revisão de notas de cada parte da prova.
- 5.1.1 Não serão aceitos recursos e solicitações de revisão de notas por fax, correio ou *e-mail*.
- 5.2 Os recursos quanto à formulação das questões ou ao padrão de respostas deverão ser entregues em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 A revisão de notas deverá ser solicitada em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3.1 Para cada pedido de revisão, deverá ser paga uma taxa de R\$ 13,00 (treze reais) no Banco Bradesco, por meio de boleto bancário obtido no local da solicitação.
- 5.3.2 A nota, após revisão, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída pela banca examinadora.
- 5.3.3 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, será a nota definitiva do candidato, não cabendo mais recurso.
- 5.3.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga pelos pedidos de revisão.
- 5.4 Não serão admitidos recursos ou solicitações de revisão de notas fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

## 6 DOS RESULTADOS

- 6.1 A nota final será o somatório dos pontos obtidos na Parte I, na Parte II e na Parte III da prova.
- 6.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos e considerará a opção do tipo de vaga (não reservada e reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, a opção do grupo de cotas.
- 6.3 Na ocorrência de igual número de pontos na nota final, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior número de pontos em Língua Portuguesa;
  - maior número de pontos em Redação;
  - mais idade.
- 6.4 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, serão adotados os seguintes critérios:
- candidatos carentes negros, pardos ou índios: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino, dentro do total de 40% reservados para eles, observando a ordem de classificação;
  - candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes negros, pardos ou índios, dentro do total de 40% reservados para eles, observando a ordem de classificação;
  - candidatos dos demais grupos: as vagas ociosas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.

## **Anexo 2**

### **Continuação**

- 6.4.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios das alíneas a e b, estas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.
- 6.5 Caso não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação.
- 6.6 A listagem de classificação será divulgada em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

## **7 DA MATRÍCULA**

- 7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 7.2 Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) original e cópia da certidão de nascimento ou de documento de identificação;
  - b) original do histórico escolar ou declaração de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, em papel timbrado do estabelecimento de origem;
  - c) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
  - d) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
  - e) contracheque comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade.
- 7.2.1 O histórico escolar emitido em outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.
- 7.3 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar os requisitos indicados no item 1.3.
- 7.4 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, toda a documentação solicitada no item 7.2.
- 7.5 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

## **8 DA RECLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 A listagem da 1ª reclassificação será divulgada em data e local definidos no calendário (Anexo 1), obedecendo rigorosamente aos critérios estabelecidos nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Caberá ao responsável pelo candidato o comparecimento ao local estabelecido para ciência da listagem.
- 8.2 A matrícula dos candidatos reclassificados deverá ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), respeitados os itens 7.3 e 7.4.
- 8.3 A convocação de outros candidatos, em posteriores reclassificações, se houver, dar-se-á por meio de telegrama enviado para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, informando data, horário e local para a matrícula.
- 8.3.1 Na matrícula de que trata este item também serão considerados os itens 7.3 e 7.4.
- 8.4 O prazo de validade do processo seletivo será o término do primeiro semestre do ano letivo de 2014; após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

## Anexo 2

### Continuação

#### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto político-pedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.
- 9.2 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br) e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.
- 9.3 O responsável pelo candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.4 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer ato administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
- 9.4.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 9.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 9.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas.
- 9.7 Será eliminado, a qualquer época, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 9.7.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontre nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.
- 9.8 O DSEA divulgará editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAP-UERJ 2014, em caso de solicitação da Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ.
- 9.9 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAP-UERJ 2014.
- 9.10 O CAP-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 9.11 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo CAP-UERJ 2014 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ.
- 9.13 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

## Anexo 2 Continuação

ANEXO 1

# CALENDÁRIO

	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
INSCRIÇÃO	Procedimentos de inscrição	4 a 18 de fevereiro de 2014	www.cap2014.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Último dia para entrega do Formulário de Informações Socioeconômicas e da respectiva documentação comprobatória (ingresso pelo sistema de cotas)	19 de fevereiro de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2014	rede bancária
	Entrega do Requerimento de Inscrição com a foto do candidato (somente para os candidatos que não enviaram a foto pela internet)	5 a 19 de fevereiro de 2014	
	Regularização do pagamento da taxa de inscrição (pagamento efetuado e inscrição não confirmada)	até 21 de fevereiro de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar, sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Solicitação de condições específicas para a realização da prova (candidatos portadores de necessidades especiais)	até 28 de fevereiro de 2014	
SISTEMA DE COTAS	Resultado da análise da documentação comprobatória	28 de fevereiro de 2014	www.cap2014.uerj.br
	Solicitação de recursos	6 e 7 de março de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Divulgação do resultado dos recursos	13 de março de 2014	www.cap2014.uerj.br
CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição	a partir de 28 de fevereiro de 2014	www.cap2014.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Retificação de dados	6 de março de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Aplicação da prova	9 de março de 2014	local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição
	Divulgação da prova e do padrão de respostas	9 de março de 2014	www.cap2014.uerj.br
	Solicitação de recursos	10 e 11 de março de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar, sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas
	Divulgação das notas da prova	17 de março de 2014	www.cap2014.uerj.br

continua

## Anexo 2

### Continuação

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Pedido de revisão de notas	17 a 19 de março de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar, sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas
Divulgação das notas da revisão e da classificação	24 de março de 2014	www.cap2014.uerj.br
Publicação do resultado em Diário Oficial	25 de março de 2014	DOERJ
Matrícula dos candidatos classificados	25 de março de 2014	Cap-UERJ Laboratório de Informática Horário: das 8 às 15 horas
Divulgação da 1ª reclassificação	27 de março de 2014	Cap-UERJ Horário: às 15 horas
Matrícula dos candidatos reclassificados	28 de março de 2014	Cap-UERJ Laboratório de Informática Horário: das 8 às 15 horas

## Anexo 2 Continuação

### ANEXO 2

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

### 1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o responsável pelo candidato deverá:
  - a) preencher os requisitos indicados no item 1.5 do Edital para um dos grupos de cotas;
  - b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).
- 1.2 A renda *per capita* mensal bruta será calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo responsável do candidato diretamente no *campus* Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 O responsável pelo candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem na casa, inclusive as crianças, definindo, assim, o grupo familiar.
- 1.7 O responsável pelo candidato deverá enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilitará a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.
- 1.8 Toda declaração de próprio punho, enviada junto com os documentos, deverá ser datada e assinada pelo declarante.

### 2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 A documentação de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser enviada de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 2.2 O responsável pelo candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.
- 2.3 Deverá ser enviado um comprovante de residência no nome de cada uma das pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, de modo a confirmar que residem no local.

## Anexo 2

### Continuação

- 2.4 Caso o candidato resida com outros familiares que não sejam seus pais, deverá ser encaminhada a documentação solicitada neste Anexo, tanto dos pais quanto da família com quem resida.
- 2.5 Deverá ser encaminhado um documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar) de todos os menores de 18 anos que residam na casa do candidato, sem a presença de um dos pais ou dos dois, em nome da criança/adolescente, comprovando que moram no local, além do comprovante de residência dos pais, atestando que residem em outra casa.
- 2.6 Caso pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa tenham falecido, deverá ser encaminhada a respectiva cópia da certidão de óbito.
- 2.7 Para o caso de ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa, por motivo diferente de falecimento, deverá ser encaminhado o comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço e, se for o caso, deverá ser apresentada também a certidão de casamento, na qual conste a averbação da separação e/ou divórcio.
- 2.8 Para comprovação da identificação do responsável pelo candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas:
- a) para maiores de 18 anos: fotocópia do documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.;
  - b) para menores de 18 anos: fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome da criança ou adolescente indicado no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 2.9 Para todas as pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada a fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho", com o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial", "Anotações Gerais".
- 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas as documentações, de acordo com cada situação específica a seguir:
- a) para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver.  
Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, devendo ser apresentada, também, declaração de próprio punho, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido;
  - b) para aqueles que nunca trabalharam (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco;
  - c) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2013;
  - d) para os trabalhadores formais na categoria empregados(as) domésticos(as): declaração de renda, individualizada, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo empregador, e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2013;
  - e) para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2013; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido;
  - f) para os trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador;

## Anexo 2

### Continuação

- g) para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador; e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2013;
- h) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de novembro e dezembro de 2013, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2012, entregue em 2013 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega;
- i) para os microempreendedores individuais: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador; Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de novembro e dezembro de 2013 e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- j) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)) ou documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de setembro, outubro, novembro ou dezembro de 2013; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício;
- k) para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: fotocópia dos contracheques dos meses de novembro e dezembro de 2013;
- l) caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de novembro e dezembro de 2013 ou de outro documento que comprove esta situação;
- m) caso o candidato e/ou outra pessoa na casa receba pensão alimentícia: fotocópia do contracheque dos meses de novembro e dezembro de 2013 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.

2.9.2 As pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham feito Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal, referente ao exercício 2013 (ano base 2012), deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações a seguir:

- a) Se fez Declaração Retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2012, entregue em 2013 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- c) A pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, poderá obter uma cópia em qualquer agência da Receita Federal. Não serão aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual" como substitutos desta Declaração.
- d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF>.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do responsável pelo candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações, de acordo com cada situação específica a seguir:

- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;

## Anexo 2

### Continuação

- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos meses de novembro e dezembro de 2013; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
  - c) imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de novembro e dezembro de 2013; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;
  - d) imóvel cedido: declaração de próprio punho datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel;
  - e) imóvel de posse ou ocupação: declaração de próprio punho informando a situação ou declaração da Associação de Moradores;
  - f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2013; na falta destes, declaração de próprio punho, datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel;
  - g) residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação;
  - h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
- 2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as seguintes documentações, de acordo com cada situação específica a seguir:
- a) recebe cobrança de IPTU: fotocópia das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto do carnê referente ao ano base 2013;
  - b) não recebe cobrança de IPTU: fotocópia do comprovante de isenção, referente ao ano base 2013, ou declaração de próprio punho, explicando tal situação;
  - c) carnê ou comprovante de isenção do IPTU não está no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas: encaminhar também declaração de próprio punho, explicando tal situação.
- 2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
- a) fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de novembro e dezembro de 2013; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação;
  - b) declaração de próprio punho, explicando outra situação de energia elétrica.
- 2.10.3 Para o caso de não recebimento de cobrança de energia elétrica e de IPTU, deverá ser encaminhado outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições (contas de telefone, gás, etc), para comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o responsável pelo candidato deverá encaminhar a seguinte documentação referente ao candidato:
- a) fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar, comprovando que o candidato cursou integralmente todas as séries do 1º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 1º ao 5º ano, em escolas públicas de todo o território nacional;
  - b) comprovante oficial indicando que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública.

## Anexo 2

### Continuação

- 3.2 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes negros, pardos e índios, o responsável pelo candidato deverá encaminhar uma declaração específica, conforme o modelo abaixo.

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>De acordo com a Lei Estadual nº 6434/2013 e na forma do Artigo 1634, V do Código Civil, eu (nome completo do responsável), responsável pelo menor (nome completo do candidato), inscrito no processo seletivo para ingresso no (especificar o ano a que está concorrendo) do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) em 2014, sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas do Decreto-lei 2848/1940 (Código Penal), artigos 171 e 299, que o candidato é (negro, pardo ou índio).</p> <p>_____</p> <p>(data e assinatura do responsável do candidato)</p>
---

- 3.3 Para concorrer ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, o responsável pelo candidato deverá encaminhar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

#### 4 DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- não atender à condição de carência socioeconômica;
  - não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota até a data prevista no calendário (Anexo 1);
  - apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6434/2013 e deste Anexo.
- 4.3 As situações de omissão de documentação, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

#### 5 DO RECURSO

- 5.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.
- 5.2 O responsável pelo candidato que não concordar com o indeferimento da Comissão de Análise Socioeconômica e da Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 Nesta etapa poderão ser anexados documentos.
- 5.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

## **Anexo 2**

### **Continuação**

5.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Cabe ao responsável pelo candidato prestar corretamente as informações no Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar toda a documentação que comprove a carência socioeconômica e a opção de cota.

6.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição não terão validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o responsável pelo candidato enviar novamente os documentos indicados neste Anexo.

6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

6.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.cap2014.uerj.br](http://www.cap2014.uerj.br) constituem normas que complementarão o presente Anexo.

## **Anexo 2**

### **Continuação**

ANEXO 3

# **PROGRAMAS**

## **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

O candidato, ao ler e produzir diferentes tipos de textos, deverá:

- 1 Identificar e interpretar o significado de palavras e expressões no texto.
- 2 Interpretar o significado de frases e parágrafos.
- 3 Interpretar relações tais como:
  - a) fato/causa;
  - b) fato/consequência;
  - c) fato/finalidade;
  - d) fato/conclusão;
  - e) fato/opinião;
  - f) problema/solução.
- 4 Identificar, entre elementos, relações de:
  - a) oposição;
  - b) analogia;
  - c) ordem;
  - d) inclusão;
  - e) exclusão;
  - f) alternância;
  - g) simetria.
- 5 Identificar e analisar argumentos.
- 6 Identificar a ideia principal e os elementos que a compõem.
- 7 Identificar as ideias secundárias e os elementos que as compõem.
- 8 Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto.
- 9 Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.
- 10 Identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos.
- 11 Identificar e caracterizar o espaço físico onde se desenrolam os fatos.
- 12 Identificar os diferentes tipos de narrador (1ª e 3ª pessoa).
- 13 Empregar corretamente o sistema ortográfico.
- 14 Pontuar convenientemente.
- 15 Utilizar, adequadamente, os níveis morfológicos, sintático e semântico.
- 16 Demonstrar clareza, fluência, flexibilidade e originalidade.
- 17 Adequar seu discurso ao contexto.

## **Anexo 2**

### **Continuação**

#### **PROGRAMA DE MATEMÁTICA**

O candidato, ao solucionar problemas, deverá:

- 1 Reconhecer e utilizar os princípios do Sistema de Numeração Decimal.
- 2 Adicionar, subtrair, multiplicar e dividir números naturais.
- 3 Demonstrar compreensão dos conceitos de múltiplo e de divisor.
- 4 Calcular múltiplos e divisores de um número natural.
- 5 Determinar o maior divisor comum e o menor múltiplo comum a dois ou mais números.
- 6 Utilizar o conceito de fração, com suas diferentes representações.
- 7 Aplicar o conceito de equivalência de frações.
- 8 Adicionar, subtrair e multiplicar frações e números decimais.
- 9 Demonstrar compreensão dos conceitos de comprimento (incluindo perímetro), área, capacidade, massa e tempo.
- 10 Utilizar adequadamente as unidades de medida de comprimento (metro, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
- 11 Utilizar adequadamente as unidades de área (metro quadrado, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
- 12 Calcular a área do retângulo.
- 13 Utilizar adequadamente as unidades de medida de massa (grama, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
- 14 Utilizar adequadamente as unidades de medida de tempo (ano, mês, dia, hora, minutos e segundos) em conversões e operações.
- 15 Operar com o sistema monetário nacional em vigor.
- 16 Ler e interpretar informações através de gráficos e tabelas.

## Anexo 2

### Continuação

#### ANEXO 4

## QUESTIONÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOCULTURAIS

As informações aqui solicitadas destinam-se, exclusivamente, ao levantamento de aspectos socioculturais do candidato que está sendo inscrito no processo seletivo e de seu núcleo familiar.

Os dados obtidos serão tratados estatisticamente; não haverá identificação de casos individuais.

- 1 Tipo de colégio frequentado no último ano pelo candidato:
  - ( ) público
  - ( ) particular, com pagamento integral
  - ( ) particular, com pagamento parcial/bolsa
- 2 Participação do candidato em algum tipo de preparação para o processo seletivo:
  - ( ) não
  - ( ) sim
- 3 Cor do candidato:
  - ( ) branca
  - ( ) preta
  - ( ) parda
  - ( ) amarela
  - ( ) indígena
- 4 Nível de escolaridade do pai:
  - ( ) fundamental
  - ( ) médio
  - ( ) superior
- 5 Nível de escolaridade da mãe:
  - ( ) fundamental
  - ( ) médio
  - ( ) superior
- 6 Renda mensal bruta da família (para responder, some os salários ou rendimentos brutos, de qualquer tipo, de todas as pessoas que morem com o candidato):
  - ( ) até 3 salários mínimos
  - ( ) mais de 3 até 5 salários mínimos
  - ( ) mais de 5 até 10 salários mínimos
  - ( ) mais de 10 salários mínimos
- 7 Número de pessoas que vivem desta renda:
  - ( ) duas
  - ( ) três
  - ( ) quatro
  - ( ) mais de quatro
- 8 Situação legal da moradia:
  - ( ) própria
  - ( ) alugada
  - ( ) outras situações

**Anexo 2**  
**Continuação**

9 Número aproximado de livros em casa:

- menos de 10
- entre 10 e 50
- entre 51 e 100
- mais de 100

10 Número de veículos:

- um
- mais de um
- nenhum

# Apêndices

## Apêndice 1 Termo de consentimento livre e esclarecido



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO  
Programa de Pós-Graduação em Educação

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado/a: \_\_\_\_\_

Convidamos V.Sª a participar voluntariamente da pesquisa apresentada a seguir.

#### Pesquisa:

Ação afirmativa na educação básica: a experiência do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp/UERJ.

#### Pesquisadores:

Doutoranda: Mônica Andréa Oliveira Almeida | [monica.aoa@uol.com.br](mailto:monica.aoa@uol.com.br) | Tel. (21) 97225-5604

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Andrade | [marcelo-andrade@puc-rio.br](mailto:marcelo-andrade@puc-rio.br) | Tel. (21) 3527-1815

#### Justificativas:

A pesquisa se justifica devido ao aspecto inovador de uma política de ação afirmativa na educação básica, bem como por ser uma forma de enfrentarmos as desigualdades raciais no campo educacional no Brasil.

#### Objetivos:

O objetivo geral da pesquisa é compreender como se deu o processo de elaboração da legislação que determinou a adoção das ações afirmativas, na modalidade de cotas, no CAp/UERJ e como a escola operacionalizou tal lei.

#### Metodologia:

Entrevistas, através de áudio-gravação, com duração média de 60 minutos.

#### Riscos e Benefícios:

Há possibilidade de algum tipo de constrangimento ao abordar temas relacionados às políticas de ação afirmativa no próprio ambiente de trabalho. No entanto, todos os procedimentos levarão este risco em conta, respeitando os sujeitos de pesquisa e os condicionamentos nos quais se encontram.

Eu, \_\_\_\_\_,  
de maneira voluntária, livre e esclarecida, concordo em participar da pesquisa acima identificada. Estou ciente dos objetivos do estudo, dos procedimentos metodológicos, dos possíveis desconfortos com o tema, das garantias de confidencialidade e da possibilidade de esclarecimentos permanentes sobre os mesmos. Fui informado(a) de que se trata de pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC-Rio. Está claro que minha participação é isenta de despesas e que minha imagem e meu nome não serão publicados sem minha prévia autorização por escrito. Estou de acordo com a áudio-gravação da entrevista a ser cedida para fins de registros acadêmicos. Estou ciente de que, em qualquer fase da pesquisa, tenho a liberdade de recusar a minha participação ou retirar meu consentimento, sem penalização alguma e sem nenhum prejuízo que me possa ser imputado.

\_\_\_\_\_  
Mônica A. O. Almeida, doutoranda.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcelo Andrade, orientador.

\_\_\_\_\_  
[assinatura do voluntário]

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Identificação (RG): \_\_\_\_\_ | Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

OBS.: Este termo é assinado em 2 vias, uma do/a voluntário/a e outra para os arquivos dos pesquisadores.

## Apêndice 2

### Roteiro de entrevista

PUC-Rio | PPGE | GECEC

Mônica Almeida | Orientador: Marcelo Andrade | Coorientadora: Cláudia Miranda

#### ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1) Fale-me um pouco sobre sua **experiência no CAP**.
  - a. Para você, como professor/a, o que tem sido mais positivo no CAP? Por quê?
  - b. E o que tem sido mais negativo? Por onde passa a superação dessas dificuldades?
  
- 2) De maneira geral, qual a sua opinião sobre as **políticas de ação afirmativa**?
  - a. Como você entende a política de beneficiar um grupo específico? Na sua opinião, por que estas políticas foram/são adotadas no Brasil?
  - b. E sobre as ações afirmativas de corte racial? Na sua opinião, por que estas políticas foram/são adotadas no Brasil?
  - c. Para você, o que significa a adoção de políticas de ação afirmativa de corte racial na educação básica?
  
- 3) **E no CAP**, como você vê essas políticas?
  - a. Você teve alguma participação nas discussões sobre a implementação da política de ação afirmativa no CAP? Se sim, como se deu essa participação?
  - b. Como você avalia, percebe, entende a política de ação afirmativa no CAP? Você vê vantagens ou desvantagens nesta política? Você percebe alguma alteração no cotidiano da escola? Reações? De que tipo?
  
- 4) Como você descreveria o **perfil dos estudantes** das suas turmas no CAP?
  - a. Como este perfil foi/é definido?
  - b. Como a entrada de estudantes pela reserva de vagas de corte racial se relaciona com esse perfil?
  
- 5) Qual a sua opinião sobre a entrada de alunos por **reserva de vagas por cotas raciais no CAP**?
  - a. Como você descreveria a relação entre os/as alunos/as que fizeram o 1º segmento do ensino fundamental no CAP e os/as que ingressaram na escola a partir da reserva de vagas de corte racial?
  - b. E a relação entre professores/as e este alunos/as?
  - c. A presença destes estudantes demandou alguma modificação no seu trabalho docente (como coordenadora)? Em que sentido?
  - d. E no (na orientação para o) planejamento das aulas, na seleção dos conteúdos, metodologias, critérios de avaliação?
  - e. No seu ponto de vista, quais são os elementos enriquecedores da adoção das ações afirmativas no CAP? Por quê? E as dificuldades? Por onde passa a superação dessas dificuldades?
  
- 6) De tudo o que conversamos o que você destacaria de mais significativo? Você gostaria de acrescentar alguma coisa sobre o que conversamos?

Pergunta para a Coordenação e/ou Núcleo Pedagógico do CAP:

- 7) Houve algum encaminhamento para alocação de professores/as no 6º ano considerando o novo sistema de entrada dos/as estudantes?

### Apêndice 3

#### Ficha de identificação do/a entrevistado/a

##### 1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Pseudônimo para pesquisa: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Bairro onde mora: \_\_\_\_\_

Participa de algum grupo/organização? Não ( ) Sim ( ) De qual/is?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

##### 2 – FORMAÇÃO

Ensino Médio – Escola: \_\_\_\_\_

Ensino Superior – IES: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Ano da formação: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: Não ( ) Sim ( )

Curso: \_\_\_\_\_ IES: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ IES: \_\_\_\_\_

##### 3 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Tempo de magistério: \_\_\_\_\_

Escolas em que trabalha:	Estadual	Municipal	Privada
_____			
_____			
_____			
_____			

Disciplinas que leciona:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Anos (séries) que leciona:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_